PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 087/00

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 01/08
Visto
2º. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar idenização de parte do terreno de propriedade do **Sr. EDSON DA SILVA**, na forma que especifica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar o **Sr. EDSON DA SILVA,** proprietário do lote 12/REM, da Quadra 23, situado no loteamento Jardim América nesta cidade, com área de 516,25 m², pela desapropriação da área de 222,25 m² destacada do referido terreno, que recebeu a denominação de Lote 12/B, necessário à construção do Canal do Córrego Japira, conforme Decreto de Utilidade Pública n° 137/99 de 03/09/99.

PARÁGRAFO ÚNICO – A indenização será paga no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em moeda corrente nacional, ou em material de construção até aquele valor e também a regularização da Escritura do referido terreno, ou seja Lote 12/REM..

Art. 2° - A presente indenização, objetiva a plena quitação da aquisição realizada pela Municipalidade, da área onde está implantado o Canal do Córrego Japira.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de julho de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, proceder o pagamento de indenização ao **Sr. NÉLSON DA SILVA**, em moeda corrente nacional ou em material de construção até o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) e regularização da Escritura do terreno, como total quitação pela desapropriação de área com 222,25 m², que recebeu a denominação de Lote 12/B, que fazia parte do lote 12/REM da Quadra 23, situado no loteamento Jardim América nesta cidade.

A comissão de avaliação, especialmente designada pela Portaria n° 06/00 de 27/04/00, depois de verificar as características da área de 222,25 m² acima, atribuiu o valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Diante dessas considerações, submetemos a nossa proposição à superior apreciação, análise e consideração dos Nobres Edis.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Requerimentos;
02 – Decreto n° 137/99;
03 – Portaria n° 006/00;
04 – Laudo de Avaliação;
05 – Escritura;
06 – Projeto Topográfico.